



ESTADO DO TOCANTINS

Prefeitura Municipal de Lagoa da Confusão

LEI Nº 001/93, DE 02 DE FEVEREIRO DE 1.993.

"Autoriza a aplicação da Legislação que menciona e dá outras providências".

A Câmara Municipal de LAGOA DA CONFUSÃO, Estado do Tocantins, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

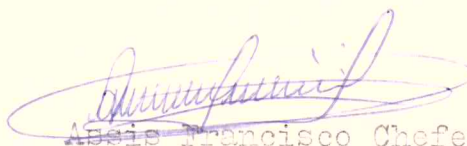
Art. 1º - Fica autorizado, no Município de Lagoa da Confusão-TO., a aplicação da Lei Orgânica do Município de Cristalândia-TO., exceto o disposto nos artigos 61, 62 e 63.

Parágrafo Único - Fica também autorizado a aplicação das Leis Complementares e Ordinárias do Município de Cristalândia-TO., no Município de Lagoa da Confusão-TO., naquilo que for aplicável, tendo em vista as peculiaridades locais.

Art. 2º - A Lei Orgânica e demais Leis do Município de Cristalândia-TO., deixarão de vigorar quando da publicação das Leis correspondentes aprovadas pela Câmara de Vereadores do Município de Lagoa da Confusão-TO.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1.993, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, em 02 de Fevereiro de 1.993.


Absis Francisco Chefer

-Prefeito Municipal-